



MUNICÍPIO DE CURITIBA

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 242 DE 21/12/21

Termo de Fomento nº 24634 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, INSTITUTO DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – SPVS.**

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Superintendente de Controle Ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, **MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA**, CPF/MF nº 709.292.547-91, na qualidade de Ordenador de Despesas, e de outro lado o **INSTITUTO DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E EDUCAÇÃO AMBIENTAL – SPVS**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 78.696.242/0001-59, com sede na Rua do Verbo Divino, nº14, Bom Retiro, nesta capital, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo o Senhor **CLÓVIS RICARDO SCHRAPPE BORGES**, CPF/MF nº 348.462.989-49, tendo em vista o contido no processo 35-000779/2021 e com fundamento no que dispõem na Lei Federal nº 13019/2014, pelo Decreto Municipal Nº 1067/2016 e pelo Decreto Municipal nº 610/2019, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente tem por objetivo formalizar o Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro para a execução do Projeto Políticas Públicas Ambientais Inovadoras para uma Curitiba Resiliente. Os objetos deste Termo de Fomento são:

- a) Divulgar o conceito de Produção de Natureza, Adaptação baseada em Ecossistemas (AbE) e dos Serviços Ecossistêmicos, demonstrando sua importância e benefícios para mitigação às mudanças climáticas;
- b) Apoiar a regulamentação de um arcabouço legal, que permita a realização de ações de conservação em toda a Região Metropolitana de Curitiba - RMC;
- c) Propor a revisão e elaboração de arcabouços legais inovadores, que otimizem ações já existentes e promovam ações de conservação.

Parágrafo Primeiro

Integram este Instrumento, o Plano de Trabalho e Projeto Básico propostos pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e aprovados pelo



MUNICÍPIO DE CURITIBA

24634

concedente, bem como toda a documentação que deles resultem; cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Parágrafo Segundo

Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Responsabilidades

Para os fins previstos e dos compromissos assumidos com o presente Termo de Fomento compete:

I – À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

1 - Executar as atividades de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sendo parte integrante deste Termo de Fomento independentemente da sua transcrição.

2 - Apoiar o **MUNICÍPIO** na geração, produção e divulgação de informações técnicas para sensibilizar a população para a importância da recuperação e manutenção da biodiversidade urbana enquanto estratégia para a adaptação e mitigação aos efeitos das mudanças climáticas.

3 - Observar na execução do Termo de Fomento e na prestação de contas, o disposto nos Decretos Municipais nº 1067/2016, nº 2038/2017 e Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – AO MUNICÍPIO

1 - Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

2 - Efetuar o repasse dos recursos financeiros à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme estabelecido neste Termo de Fomento.

3 - Publicar no Diário Oficial o extrato deste Termo de Fomento e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua assinatura.

4 - Estabelecer em comum acordo com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, os parâmetros e conteúdos de todas as palestras, cursos, seminários e materiais técnico-instrucionais a serem desenvolvidos e distribuídos.

5 - No caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, poderá o Município assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

24634

6 - Fica assegurado o livre acesso dos agentes do município, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Parágrafo Único

O **MUNICÍPIO** poderá apresentar por escrito à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, diretrizes e orientações complementares referentes ao Plano de Trabalho e prestação de contas, bem como propor ajustes de escopo e de programação, respeitando os valores estabelecidos no presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos

Caberá ao **MUNICÍPIO** repassar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) durante o prazo de 1 (um) ano, divididos em 2 (duas) parcelas a cada semestre respectivamente.

Parágrafo Primeiro

É de responsabilidade exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Segundo

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo **MUNICÍPIO**, devendo os rendimentos de ativos financeiros serem aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro

A prestação de contas dos recursos aportados neste Termo de Fomento se dará nos termos previstos no Decreto Municipal nº 704 de 09 de agosto de 2007 para a respectiva aprovação que contará com o prazo de 60 (sessenta) dias após cada prestação parcial de contas efetuada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para emitir parecer de análise.

Parágrafo Quarto

A prestação de contas por parte da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá ainda:



MUNICÍPIO DE CURITIBA

24634

- a) Observar os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.
- b) Dar publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) Realizar auditoria da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Fomento conforme previsto em regulamento, através de auditores externos independentes.
- d) Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná de acordo com o previsto na Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011.
- e) Prestar contas de todos os recursos de origem pública recebidos do **MUNICÍPIO** em consonância com o artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, devendo os pagamentos serem realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão à conta da dotação orçamentária:

- 10200.18542.0005.2130.335041.0.1.000

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade Trabalhista Fiscal

Para a consecução dos objetivos deste Termo de Fomento, cada uma das partes compromete-se a cumprir a legislação trabalhista fiscal e previdenciária, de forma a não comprometer a outra parte por sua própria inadimplência.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

24634

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

O presente Termo de Fomento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido se assim decidirem as partes.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de pretender à rescisão, a parte interessada deverá notificar por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, suas intenções a outra parte, com motivos justificados, a fim de evitar prejuízos ao andamento das ações que envolvam terceiros.

Parágrafo Segundo

Findo o Termo de Fomento, havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o **MUNICÍPIO** poderá, mediante apresentação de Plano de Trabalho Suplementar, prorrogar este Termo, por meio de aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Parágrafo Terceiro

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pela inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

Ficam designados como gestor e suplente deste Termo de Fomento as servidoras Leny Mary Goes Toniolo - matrícula nº 34505 - CPF/MF nº 514.363.459-87 e Érica Costa Mielke - matrícula nº 88.650 - CPF/MF nº 906.596.519-04, respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste Termo, fica eleito de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que



MUNICÍPIO DE CURITIBA

24634

seja, após prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.


E, por estarem assim justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de março, 10 de dezembro de 2021.

MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA:70929254791

Assinado de fôrma digital por MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA:70929254791
Dados: 2021.12.20 11:13:50 -03'00'

MARCOS ELIAS TRAAD DA SILVA
Superintendente de Controle Ambiental da
Secretaria Municipal do Meio Ambiente


CLÓVIS RICARDO SCHRAPPE BORGES
OSC

PATRICIA MENDES MAURER:87206757987

Digitally signed by PATRICIA MENDES MAURER:87206757987
DN: cn=PATRICIA MENDES MAURER:87206757987, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF-A3, email=pmaurer@curitiba.pr.gov.br
Date: 2021.12.21 15:22:17 -03'00'

1ª testemunha
Nome:
CPF/MF nº:

GUSTAVO GHESTI:03275419978

Digitally signed by GUSTAVO GHESTI:03275419978
DN: cn=GUSTAVO GHESTI:03275419978, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=gghesti@curitiba.pr.gov.br
Date: 2021.12.21 15:29:35 -02'00'

2ª testemunha
Nome:
CPF/MF nº:

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 35-000779/2021 - por Michele de